



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 4341/2016

Súmula: Concede período de férias coletivas aos Servidores Públicos do Município de Arapoti, Estado do Paraná e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 101 inciso V, de 05 de Abril de 1990.

DECRETA:

Artigo 1º - Concede férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais no período de **19 de Dezembro de 2016 a 01 de Janeiro de 2017**, ressalvados os serviços públicos essenciais, como limpeza pública, saúde, segurança e os serviços administrativos indispensáveis para o bom andamento do Poder Público Municipal.

Artigo 2º - Durante o período de férias coletivas não haverá redução no horário de funcionamento das repartições públicas municipais, garantindo-se a continuidade dos serviços públicos municipais.

Artigo 3º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, em 13 de dezembro de 2016.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	Folha
Oficial	Extra
Edição	Diária
Nº	1663
Página	B1
Data	15/12/2016
Visto	